

PROCESSO Nº 7601/2021-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2021 – TJ/MA

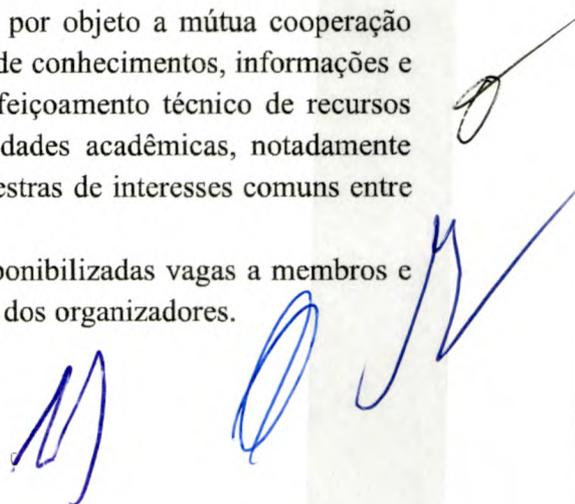
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-905, doravante denominado **TJ/MA**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 044.880.083-72, RG nº 058870812016-2/SSP/MA e a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMAM**, com sede na Rua Búzios, s/n – Calhau, São Luís - Maranhão - CEP 65071-415, Telefone (98) 3235-3231, representada pelo seu Diretor **Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 72839997-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 125.831.623-49, e de outro o **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ Nº 06.354.468.0001-60 com sede no Palácio dos Leões, São Luís/MA, representado na pessoa do seu **Governador, FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 055458172015-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 377.156.313-53 e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.403/0001-77, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65.072-280, doravante denominado **PGE**, neste ato representada pelo seu **Procurador-Geral do Estado, RODRIGO MAIA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 146735935 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 838.231.403-10 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a mútua cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, bem como o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, com a finalidade de integração institucional e aperfeiçoamento técnico de recursos humanos, com ênfase na pesquisa jurídica e realização de atividades acadêmicas, notadamente fóruns, eventos, conferências seminários, encontros, debates e palestras de interesses comuns entre ESMAM e PGE/MA.

1.2. Nos eventos acima mencionados que se realizarem serão disponibilizadas vagas a membros e servidores de ambas as instituições, de acordo com disponibilidade dos organizadores.



EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. As ações que venham a se desenvolver em decorrência desse Termo de Cooperação, que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em termos, convênios ou contratos específicos entre as partes, definidos em planos de trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

2.2. As instituições celebrantes deste instrumento propõem-se a buscar formas de estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre os seus quadros funcionais, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e a implementação de ações diversas, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisa técnico-científica.

2.3. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

2.4. As partes facilitaram a liberação de seus membros e/ou servidores para ministrar ou participar de atividades que sejam de interesse comum.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As partes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) Disponibilizar a infraestrutura acadêmica, administrativa, de recursos humanos e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente **TERMO**;
- b) Designar representante para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- c) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da outra parte, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção de medidas cabíveis;
- e) Notificar o cooperado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas para o custeio das atividades eventualmente pactuadas entre as partes.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre as partes ou, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros decorrentes.

6.1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou por mútuo acordo entre as partes.

6.2 A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **Osman Aguiar Bacellar Neto** – Secretário-geral da Esmam, Matrícula 199141, Fiscal titular e como Fiscal substituto a servidora **Fernanda Deruiz Pinto de Matos Altarugio**, Matrícula 151613, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e o pleno cumprimento do objeto pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

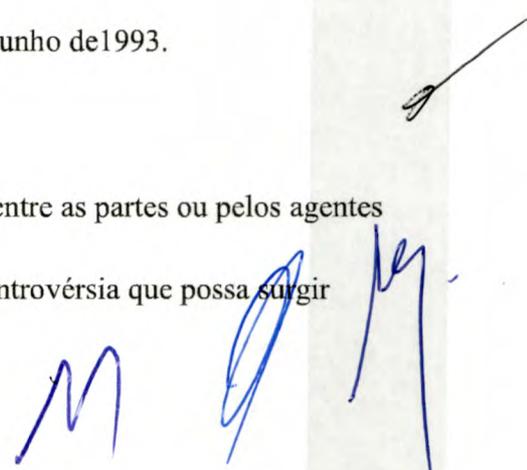
CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre as partes ou pelos agentes designados para a execução e fiscalização deste Termo.

10.2. As partes concordam em definir de modo amigável qualquer controvérsia que possa surgir interpretação ou execução deste instrumento.



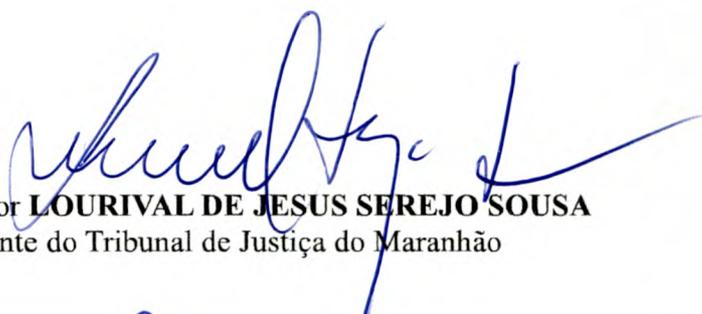
EM BRANCO

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

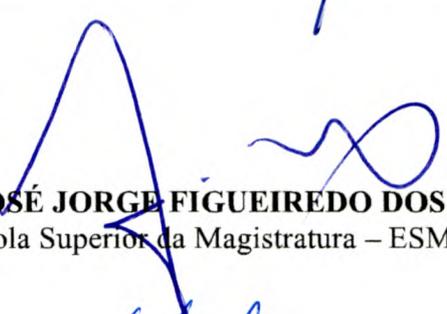
11.1. As partes providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, nos respectivos Diários da Justiça, assumindo cada uma o ônus de sua publicação.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito

São Luís (MA), 10 de maio 2021.



Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



Desembargador **JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**
Diretor da Escola Superior da Magistratura – ESMAM



Governador **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**
Governador do Estado do Maranhão



Procurador **RODRIGO MAIA ROCHA**
Procurador – Geral do Estado do Maranhão